

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 12/11/2015

- [Comissão aprova ampliação de licença-maternidade em caso de prematuro](#)
- [Programa Pai Presente reconhece paternidade em faculdade do Amapá](#)
- [Hospital no Recife atende seis bebês com microcefalia em um único dia](#)
- ['Estou destruído', diz pai que entregou filho à polícia no RJ](#)
- [Mortalidade materna caiu para quase metade em 25 anos](#)
- [Três pernambucanos serão jovens embaixadores nos Estados Unidos](#)
- [Bebê com duas cabeças nasce em Bangladesh](#)
- [Mais de 700 crianças que vivem em abrigos recebem Papai Noel, brinquedos, roupas e carinho](#)
- [Ação de reconhecimento de filiação socioafetiva pode ser postulada após o falecimento da mãe, decide STJ](#)
- [Em Pernambuco, casais podem registrar filhos gerados por reprodução assistida diretamente em cartório](#)
- [Mãe contesta adoção de filha biológica na justiça capixaba](#)
- [MPPE recomenda exigir declaração de não acumulação de cargos dos novos conselheiros tutelares de Parnamirim e Macaparana](#)

Assunto: Comissão aprova ampliação de licença-maternidade em caso de prematuro

Fonte: Portal Andi

Data: 12/11/2015



A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aprovou proposta que prevê a ampliação da licença-maternidade em caso de nascimento prematuro e nos casos em que o bebê precisa ficar internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal. Pelo projeto, em caso de nascimento prematuro a licença-maternidade poderá ser superior a seis meses. A medida abrangerá as funcionárias dos estabelecimentos participantes do Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei 11.770/08, que prorrogou a licença obrigatória de 120 dias para 180 dias para empregadas de empresa integrante do programa. Em contrapartida, a empresa recebe incentivo fiscal. O projeto aprovado na comissão permite a prorrogação para além dos seis meses no caso de bebês prematuros, por um período correspondente aos dias faltantes para que se completem 37 semanas de gravidez. O parecer da relatora, deputada Gorete Pereira (PR-CE), foi favorável ao substitutivo aprovado na Comissão de Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio. O substitutivo

fundiu em um só texto os Projetos de Lei 1164/11, do deputado Lincoln Portela (PR-MG), e 1464/11, do ex-deputado Edivaldo Holanda Junior. “Em ambas as situações, nascimento prematuro e necessidade de internação do recém-nascido em Unidades de Terapia Intensiva, o bebê é afastado da mãe por longos períodos”, afirma a relatora. A proposta também acrescenta dispositivos à Lei 8.213/91, que trata dos benefícios da Previdência, estabelecendo que a licença-maternidade de mãe de recém-nascido internado em UTI Neonatal será acrescida de período igual ao da duração da internação. À mãe de recém-nascido internado será permitido o acompanhamento do filho três vezes a cada 24 horas durante a internação. As propostas ainda serão analisadas, em caráter conclusivo, pelas comissões de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Confira a íntegra do PL 1464/2011 e do PL 1164/2011.

Assunto: Programa Pai Presente reconhece paternidade em faculdade do Amapá

Fonte: CNJ

Data: 12/11/2015



Em trabalho do Judiciário do Amapá, o Programa Pai Presente realizou ação no Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Estácio do Amapá (Famap). A iniciativa promove o reconhecimento voluntário e a busca da paternidade de crianças, jovens e adultos sem o nome do pai e avós paternos nos registros.

Segundo Euzinete Bentes, supervisora do programa, há uma edição a cada dois meses. “O programa existe desde 2007 e

em cada ação cresce o número de pais que buscam reconhecer seus filhos”, observou. A Famap possui convênio com o Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP) e sempre está presente nas ações, mas pela primeira vez recebe o programa, de forma exclusiva em seu Núcleo de Práticas Jurídicas.

“Foram agendados aproximadamente 50 processos para essa ação. Fazemos todo procedimento para que as pessoas já sejam atendidas e resolvam a pendência. Realizamos esses atendimentos temáticos para que todos tenham acesso à Justiça”, explicou Ester Almeida, coordenadora do Núcleo.

O aposentado Antônio da Costa Araújo aproveitou para registrar sua filha Elizângela Martins, hoje com 39 anos. Mesmo sempre próximo à filha, a correria do seu dia a dia o impediu de regularizar o nascimento da filha, mas ficou grato à oportunidade de finalmente reconhecer oficialmente a paternidade. Em 2015, o programa esteve presente em mais de 18 ações.

Assunto: Hospital no Recife atende seis bebês com microcefalia em um único dia

Fonte: Portal G1

Data: 12/11/2015



Eles estão entre os 141 casos de PE em 2015 - foram 12 em 2014. Famílias relatam rotina de buscar acompanhamento e entender diagnóstico.

Buscar informações, conseguir acompanhamento. A rotina é semelhante para as famílias das crianças com microcefalia, uma malformação em que o recém-nascido tem o crânio pequeno. Pernambuco registrou 141 casos nesse ano, dez vezes mais do que no ano passado e o Ministério da Saúde decretou estado de emergência em saúde pública. Só na manhã desta quinta-feira (12), o Centro de Referência dos Imunobiológicos Especiais do Hospital Universitário Oswaldo Cruz (Huoc), no Recife, atendeu seis dos 141 bebês nascidos este ano com a malformação.



Bebê com microcefalia é atendido no Hospital Universitário Oswaldo Cruz, no Recife

São casos confirmados. Algumas famílias vieram para a primeira consulta, enquanto outras já estão fazendo os exames exigidos no protocolo para apurar o que causou o problema. São exames de sangue, urina e de líquido, o líquido da coluna espinhal. Segundo os médicos, bebês com microcefalia têm o desenvolvimento do cérebro comprometido, mas os níveis de comprometimento variam caso a caso. A dimensão da lesão no cérebro depende da causa da microcefalia e de em que fase da gestação o bebê foi afetado.

As causas do aumento de ocorrências ainda estão sendo apuradas. Médicos tentam identificar o que houve em comum com as mães durante os primeiros meses de gravidez. As causas da malformação podem ser genéticas; por utilização de drogas, álcool e tóxicos durante a gravidez; ou devido a alguma infecção que passa da mãe para o bebê, como rubéola, toxoplasmose, entre outras. Os médicos investigam se há também alguma relação com casos de dengue, zika vírus ou chikungunya.

Assunto: 'Estou destruído', diz pai que entregou filho à polícia no RJ

Fonte: Portal G1

Data: 12/11/2015



Filho, de 17 anos, foi flagrado pelos pais com carro e celulares roubados. Pai afirma que sempre fez questão que filho andasse na linha.

Um policial militar descobriu que o filho estava andando com um carro e três celulares roubados. Ele levou o adolescente de 17 anos, que vive com a mãe em São Gonçalo, na Região Metropolitana do Rio, para a delegacia e o denunciou, como mostrou o RJTV.

O jovem afirmou que recebeu o carro de “conhecidos”, mas não identificou nestas pessoas em depoimento na delegacia. O veículo havia sido roubado há dois anos na região.

“Eu estou destruído, conter a emoção é um pouco difícil”, afirmou o policial militar em uma conversa por telefone. O homem preferiu não ser identificado.

Em entrevista, o PM afirmou ainda que sempre fez questão de que o filho andasse na linha e, por isso, não foi uma surpresa ter entregue o adolescente à polícia. “As pessoas que me conhecem sabem que eu sempre falei: ‘se ele for para a vida errada, não conta comigo. E se eu tiver a oportunidade de prender eu vou prender’”, contou.



Celulares apreendidos com adolescente em São Gonçalo foram levados para a delegacia

Assunto: Mortalidade materna caiu para quase metade em 25 anos

Fonte: Portal Ne10 PE

Data: 12/11/2015



O número de mortes de mulheres relacionadas com a gravidez caiu para quase metade no mundo em 25 anos, mas apenas nove países, incluindo Cabo Verde e Timor Leste, alcançaram os objetivos fixados pela Organização das Nações Unidas (ONU), mostram dados divulgados nesta quinta-feira (12).

“O relatório mostra que no fim de 2015 a mortalidade materna terá caído 44% relativamente aos níveis de 1990”, afirmou

Lale Say, coordenadora do Departamento de Saúde Reprodutiva e Investigação da Organização Mundial da Saúde (OMS).



Avanço é desigual entre os países, em diferentes regiões do mundo

“Trata-se de enorme progresso, mas o avanço é desigual entre os países, em diferentes regiões do mundo”, com 99% das mortes a envolver países em desenvolvimento, disse a especialista, em entrevista em Genebra.

O relatório, publicado simultaneamente na revista médica britânica *The Lancet*, elaborado por agências das Nações Unidas e pelo Banco Mundial, informa que, em 2015, cerca de 303 mil mulheres morreram em consequência de complicações da gravidez ou até seis semanas depois do parto, contra 532 mil em 1990.

“Isso equivale a um número global estimado de 216 mortes maternas por 100 mil nascidos-vivos, menos 385 em relação a 1990”, acrescenta o documento.

Como parte dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – adotados em 2000 – os Estados-Membros da ONU comprometeram-se a reduzir a taxa de mortalidade materna em 75% em 2015, relativamente a 1990.

Contudo, apenas nove países em todo o mundo cumpriram essa meta (Butão, Cabo Verde, Camboja, Irã, Laos, Maldivas, Mongólia, Ruanda e Timor Leste). Mais 39 países registraram “progressos significativos”, afirmou Lale Say.

A melhoria mais relevante no plano mundial foi observada no Leste da Ásia, onde a taxa de mortalidade materna caiu de aproximadamente 95 para 27 por cada 100 mil nascidos-vivos.

A África Subsaariana é responsável por duas em cada três mortes em todo o mundo. “No entanto, isso representa uma grande melhoria: a África Subsariana viu as mortes maternas caírem quase 45%” durante os últimos 25 anos, diz o relatório, citado pela agência France Press.

“Garantir o acesso a serviços de saúde de elevada qualidade durante a gravidez e no nascimento da criança está ajudando a salvar vidas”, destaca.

A ONU definiu agora o objetivo de reduzir o número de mortes maternas para menos de 70 em cada 100 mil nascidos-vivos até 2030. Mas atingir essa meta requer muito mais esforço, afirmou o diretor executivo do Fundo das Nações Unidas para a População (Fnuap), Babatunde Osotimehin.

“Se falharmos em dar um grande impulso agora, em 2030 vamos nos deparar novamente com uma meta falha em relação às mortes maternas”, acrescentou.

Assunto: Três pernambucanos serão jovens embaixadores nos Estados Unidos

Fonte: Jornal do Comércio de PE

Data: 12/11/2015

jornal do  commercio

Adriano, Gercina e Déborah foram selecionados para programa americano voltado para alunos de escolas públicas.



Déborah (E), Gercina, a embaixadora Liliana e Adriano se encontraram na tarde de quarta-feira

As férias de janeiro para três estudantes pernambucanos serão diferentes daquelas a que estão acostumados. Adriano Vinícios, 16 anos, Déborah Alexandra, 18, e Gercina Emanuele, 16, vão passar três semanas nos Estados Unidos. Reuniões com autoridades e líderes de organizações não-governamentais, visitas a escolas e projetos sociais e participação em trabalhos voluntários fazem parte da programação. Eles integram o grupo de 50 alunos de escolas públicas do Brasil selecionados para o Programa Jovens Embaixadores, do governo americano.

Enquanto não chega a hora de arrumar as malas - a viagem está marcada para 5 de janeiro - Adriano, Déborah e Gercina comemoram por terem conquistado uma das 50 vagas, disputadas por cerca de 13 mil candidatos (1.400 de Pernambuco). Ontem eles se encontraram com a embaixadora dos Estados Unidos no Brasil, Liliana Ayalde, na Escola Técnica Estadual Cícero Dias, localizada em Boa Viagem, Zona Sul do Recife. A diplomata veio à cidade conhecer os estudantes e visitar projetos ligados a novas tecnologias.

“Será uma experiência transformadora e que abrirá muitas portas. Os jovens embaixadores têm a oportunidade de conhecer uma nova cultura, conectar-se a outros jovens como eles. Voltarão para o Brasil mais confiantes, com mais autoestima e a curiosidade mais aguçada. Também ficarão mais fluentes na língua inglesa”, destacou Liliana.

Passagens, hospedagem, alimentação e seguro-saúde são bancados pelo programa. Os participantes também ganham um kit de roupas de frio (casaco, luvas, cachecol, meia e gorro).

Gercina mora na cidade de São João, no Agreste do Estado, e é aluna do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) em Garanhuns. Adriano estuda na Cícero Dias e reside em Abreu e Lima, no Grande Recife. Déborah mora em Jaboatão dos Guararapes, também na Região Metropolitana, e conclui o ensino médio no Colégio Militar do Recife, na Cidade Universitária, Zona Oeste da capital.

“Acredito que essa viagem fará muita diferença na minha vida. Estou ansiosa para conhecer outros jovens e compartilhar experiências”, diz Gercina. Filha única de uma professora e um autônomo, ela fará uma rifa para ajudar a comprar roupas para a viagem.

Adriano, segundo de quatro irmãos, contará com a família para essa tarefa. “Tenho 10 tios maternos e 10 paternos, além de muitos primos, todos vibrando comigo. Cada um vai contribuir um pouco. Já ganhei a mala do marido de uma prima”, diz Adriano, que sai de casa às 5h40 todos os dias para ir à escola. “Sempre quis viajar para fora do Brasil. Estou sentindo uma mistura de ansiedade, alegria e medo”, afirma o rapaz, cujo pai é motorista e a mãe, dona de casa.

Para Déborah, a ida aos Estados Unidos é a realização de um sonho. “A carreira diplomática sempre me chamou atenção. É o que desejo para o futuro. Vou com muito orgulho representar o Brasil”, garante a estudante, que está em busca de patrocínio para ajudar nas despesas pessoais da viagem. “Escrevi cartas para o governador, o prefeito de Jaboatão e um deputado.”

Assunto: Bebê com duas cabeças nasce em Bangladesh
Fonte: Jornal do Comércio de PE
Data: 12/11/2015

jornal do  commercio

O bebê nasceu na quarta-feira (10) à noite e está recebendo tratamento por dificuldades respiratórias.



"Ela está comendo com duas bocas e respirando com dois narizes", disse o pai, Jamal Mia

Médicos de um hospital de Bangladesh estão prestando atendimento a uma menina que nasceu com duas cabeças esta semana, informaram fontes médicas e o pai da criança.

O bebê nasceu na quarta-feira (10) à noite e está recebendo tratamento por dificuldades respiratórias, depois de ser transferida para a unidade de terapia intensiva do maior hospital do país, em Dacca.

"Quando eu vi minha filha, eu fiquei espantado. Ela tem duas cabeças totalmente desenvolvidas. Ela está comendo com duas bocas e respirando com dois narizes", disse o pai, Jamal Mia.

"Ainda assim eu agradeço a Alá porque ela e a mãe estão bem agora", completou.

Abu Kawsar, proprietário do 'Standard Hospital of Total Healthcare', onde a menina nasceu em um parto por cesárea, afirmou que os exames iniciais apontam que ela tem apenas um conjunto de órgãos vitais.

"Com exceção de ter duas cabeças, a recém-nascida tem o restante dos órgãos e membros como um recém-nascido normal", disse Kawsar.

Milhares de pessoas seguiram para o hospital em Brahmanbaria, local do parto, depois que a notícia foi divulgada.

Com a presença da multidão, os médicos optaram pela transferência para a capital.

Uma criança também nasceu com duas cabeças em Bangladesh em 2008, mas não resistiu e faleceu pouco depois.

Assunto: Mais de 700 crianças que vivem em abrigos recebem Papai Noel, brinquedos, roupas e carinho

Fonte: Diário de PE

Data: 12/11/2015



Voluntários podem doar brinquedos, roupas, sapatos, itens de higiene, fazer depósito em dinheiro ou cuidar das crianças durante a festa

No dia 13 de dezembro, o Grupo Humanizar realiza o "Natal sem Lágrimas" para 700 crianças de dois a 10 anos de idade, que pertencem a 32 abrigos de Pernambuco. Vítimas de violência doméstica, abuso sexual, abandono ou em situação de vulnerabilidade social, elas vão receber Papai Noel e muita solidariedade.

Cada uma vai ganhar um kit composto por roupa nova, sapato novo, brinquedo, toalha, sabonete, pasta de dentes, escova de dente, colônia infantil, shampoo, creme de cabelo, escova de cabelo, bijuteria, revista para pintar, caixa de lápis de cor, caixa de massa de modelar, cadernos, estojo escolar, jogo educativo, peça íntima e mochila. No dia da festa, que não pode ter o local divulgado devido ao sigilo que envolve as crianças sob a guarda da justiça, os meninos e meninas vão brincar, lanche e tirar fotos com a Mamãe e o Papai Noel.

A instituição é reunindo doações para o evento, que podem ser feitas até 30 de novembro. Para participar, o voluntário poderá doar um dos itens, o kit completo aderindo a campanha de apadrinhamento • ou fazer um depósito na conta do Grupo Humanizar: BANCO DO BRASIL AG. 1838-4 cc 44784. Há também a possibilidade de participar do dia da festa, auxiliando a cuidar das crianças, distribuindo lanches e integrando a equipe de voluntários do Grupo Humanizar PE. Para isso é preciso se cadastrar. Mais informações no site da organização (www.grupohumanizarpe.org.br) ou nas redes sociais: face (\grupohumanizar) ou pelo email (contato@grupohumanizarpe.org.br).

A iniciativa é realizada desde 2004 e já beneficiou mais de seis mil crianças. Uma das idealizadoras da campanha é a psicóloga Rosana Andrade.

Assunto: Ação de reconhecimento de filiação socioafetiva pode ser postulada após o falecimento da mãe, decide STJ

Fonte: IBDFAM

Data: 12/11/2015



A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a possibilidade jurídica de se buscar o reconhecimento de maternidade socioafetiva após o falecimento da mãe. Com esse entendimento, o colegiado reformou decisões de primeiro e segundo graus da Justiça de São Paulo, que consideraram o pedido juridicamente impossível. A Turma determinou o retorno do processo à origem para julgamento de mérito.

O relator do recurso, ministro Marco Buzzi, afirmou que, no exame das condições da ação, considera-se juridicamente impossível o pedido que for manifestamente inadmissível, em abstrato. Ademais, não deve haver proibição legal expressa ao pedido.

Buzzi destacou que não existe lei que impeça o reconhecimento de maternidade com base na socioafetividade. “Diversamente, o ordenamento jurídico brasileiro tem reconhecido, cada vez com mais ênfase, as relações socioafetivas quando se trata de estado de filiação”, afirmou no voto.

Segundo o advogado Ricardo Calderón, diretor nacional do IBDFAM, o STJ vem admitindo o vínculo socioafetivo como suficiente para o estabelecimento da filiação, seja da paternidade, seja da maternidade. “Em que pese o maior número de ações relativas à filiação se refira a paternidade, o que é inequívoco, há julgados anteriores do próprio STJ admitindo a declaração de maternidade socioafetiva”, diz.

Entendimento consolidado

Para Calderón é “muito difícil” falar em consenso em Direito, ainda mais quando relativo a questões novas como essa. No entanto, o STJ, em suas decisões de causas relativas à filiação envolvendo a socioafetividade, possui um entendimento consolidado de que o fato de ser postulado *post mortem* não impede a pessoa de pleitear a declaração de filiação.

“Como já analisei em artigo sobre o tema publicado na Revista IBDFAM Famílias e Sucessões, com o título ‘A socioafetividade na filiação: o estado da arte nos tribunais superiores’, o fato do pedido de declaração de filiação ser postulado *post mortem* não impede o pleito. Tanto é verdade que o STJ admite inclusive o pedido de adoção *post mortem*. Se é possível o pedido de investigação *post mortem* de um pai biológico, a mesma faculdade deve ser estendida aos filhos de pais socioafetivos, de modo que o fato da pretensa mãe estar falecida não parece ser óbice para a análise do mérito do pleito do caso concreto ora em análise. Embora não seja possível falar em consenso ou jurisprudência consolidada neste tema, parece ser possível vislumbrar um indicativo do STJ nesse sentido, que se reforça com esse julgado”, diz.

O advogado ressalta que a Corte admitiu a possibilidade do pedido; no entanto, não irá analisar o mérito, cuja decisão final - de procedência ou não - dependerá da situação fática e das provas produzidas, “mas o pleito não deve ser obstado por uma suposta impossibilidade processual. Nessa perspectiva, deve ser elogiada a decisão em comento”, diz.

Assunto: Em Pernambuco, casais podem registrar filhos gerados por reprodução assistida diretamente em cartório

Fonte: IBDFAM

Data: 12/11/2015



Provimento pioneiro regulamenta o procedimento e dispensa a propositura de ação judicial.

Desde o último dia 29, em Pernambuco, os casais que tiverem filhos gerados a partir de técnicas de reprodução assistida podem fazer o registro da criança diretamente em cartório. Isso é possível porque a Corregedoria Geral da Justiça do Estado editou provimento que regulamenta o procedimento.

O Provimento nº 21/2015, único no Brasil até o momento, inova ao não fazer diferenciação entre casais hetero e homoafetivos – atualmente, a autorização judicial é exigida apenas para casais homoafetivos – e admitir expressamente a multiparentalidade.

O documento permite aos Oficiais de Registro que façam o registro de nascimento do filho gerado por técnicas de reprodução assistida, sem que seja necessária autorização da Justiça. Para tanto, basta que um ou ambos os pais e/ou mães compareçam ao cartório, munidos da documentação exigida. O provimento permite a duplicidade parental (multiparentalidade) e a paternidade ou maternidade por pessoas do mesmo sexo.

De acordo com o corregedor - geral da Justiça do Estado de Pernambuco, em exercício, desembargador Jones Figueirêdo Alves, presidente da Comissão Nacional dos Magistrados de Família do IBDFAM, o provimento levou em conta a necessidade de estabelecer medidas desburocratizantes ao registro civil e à falta de normas legais disciplinadoras. Isto porque não existe lei que regulamente esses casos, previstos somente em normas éticas constantes de Resoluções do Conselho Federal de Medicina.

O desembargador destaca que embasou o Provimento na Resolução nº 2.121/2015, de 16.07.2015, do Conselho Federal de Medicina. Além de considerar o Enunciado nº 608, aprovado na *VII Jornada de Direito Civil*, promovida pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, segundo o qual “É possível o registro de nascimento dos filhos de pessoas do mesmo sexo originários de reprodução assistida, diretamente no Cartório do Registro Civil, sendo dispensável a propositura de ação judicial, nos termos da regulamentação da Corregedoria local” e, ainda, o Enunciado nº 12, aprovado no *X Congresso Brasileiro de Direito de Família*, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM, por meio do qual “É possível o registro de nascimento dos filhos de casais homoafetivos, havidos de reprodução assistida, diretamente no Cartório de Registro Civil”.

“O Provimento nº 21/2015 é o primeiro normativo registral veiculado por Corregedoria Geral de Justiça, no país, a sufragar o entendimento exposto nos Enunciados nº 608, da *VII Jornada de Direito Civil*, do Conselho da Justiça Federal; nº 12, do *X Congresso Brasileiro de Direito de Família*, do IBDFAM, de 23.10.2015, e na diretriz da Resolução nº 2.121/2015, do CFM”, diz.

Os documentos exigidos para realizar o procedimento em cartório são: Declaração de Nascido Vivo – DNV; declaração da clínica médica, do centro ou do serviço de reprodução humana, firmada pelo seu diretor e/ou pelo médico responsável, com firma reconhecida, que tenha aplicado as técnicas de reprodução assistida, com indicação do uso das técnicas de RMA e os seus beneficiários; certidão de nascimento original ou cópia autenticada, na hipótese de pais ou mães solteiros, acompanhada de documento de identificação civil com foto do(s) declarante(s); certidão de casamento, original ou por cópia autenticada, atualizada por período não inferior a 90 dias, ou certidão de conversão de união estável em casamento, atualizada em mesmo prazo, ou, ainda, escritura pública de união estável.

Nos casos de filhos de casais homoafetivos, o provimento recomenda a “devida adequação” para que constem os nomes dos pais ou das mães, bem como seus respectivos avós, sem distinção se paternos ou maternos.

O documento também prevê a situação identificada como gestação de substituição – barriga de aluguel. Nesses casos, a declaração da clínica médica deve indicar tratar-se a parturiente de pessoa cedente temporária do útero, nos moldes da Resolução 2121/2015, do Conselho Federal de Medicina. Nesta hipótese, o nome da parturiente constará apenas na Declaração de Nascido Vivo – DNV, devendo a mesma expressar, por escrito e com firma reconhecida, o seu consentimento para que conste no registro de nascimento a maternidade em nome de outra pessoa.

Em caso de dúvida – O provimento orienta o Registrador Civil a, em caso de dúvida, remeter o expediente ao Juiz registral competente em prazo não superior a dez dias, após parecer do Órgão Ministerial. Entretanto, especialistas garantem que o procedimento não gera “qualquer” insegurança para os Oficiais de Registro Civil.

Segundo Daniela Mroz, registradora civil de pessoas naturais em São Paulo/SP, o Provimento prevê em seu rol a apresentação de todos os documentos necessários e aptos à lavratura do assento de nascimento. “Vale dizer que, além da apresentação da DNV, o comparecente deverá apresentar a declaração da clínica médica, do centro ou do serviço de reprodução humana, firmada pelo médico responsável, com a devida firma reconhecida. Por fim, as partes apresentarão seus documentos pessoais. Todas as hipóteses foram aventadas pelo Provimento e, se ainda assim restar dúvida, o registrador civil poderá remeter o expediente ao Juiz competente para resolver a questão, nos termos do art.3º do mesmo Provimento”, diz.

A tabeliã Priscila Agapito, presidente da Comissão Nacional de Notários e Registradores do IBDFAM, concorda. “O registrador civil de pessoas naturais é operador do Direito, plenamente capaz e apto juridicamente para analisar uma situação como essa, na qual há documentos comprobatórios e inexistência de conflitos entre as partes”, diz.

Daniela Mroz considera o provimento um “grande avanço” que deveria ser replicado nos outros Estados, pois representa medida de desjudicialização. “Ao transferir ao registrador civil a questão que, em minha opinião, prescinde da manifestação do Estado-Juiz, concede-se espaço à Justiça para questões de maior relevo. Em Pernambuco, o Estado adiantou-se quando

garantiu o reconhecimento socioafetivo diretamente no Registro Civil, nos moldes do Prov.16 do CNJ, permitindo um tratamento igualitário entre os pais e mães socioafetivos e biológicos. Agora, mais uma vez sai na frente, ao permitir que os filhos havidos por reprodução assistida possam ser registrados diretamente, de forma rápida, sem burocracia e sem precisar trilhar a morosa e dispendiosa via judicial para isto”, diz.

Priscila Agapito ressalta a importância do documento ao igualar a situação dos casais homoafetivos à dos casais heteroafetivos. “A um casal hetero não é exigido nada; basta a mera declaração do homem de que ele é o pai, somada à DNV que indica quem é a mãe. Com esse Provimento, equiparou-se a situação com a precaução extra da necessidade de apresentação de declaração médica que comprove o procedimento reprodutivo. Certamente esse provimento facilitará a vida das famílias homoafetivas, que prescindirão de uma manifestação judicial, muitas vezes morosa, cujo preço é pago, na maioria das vezes, pela criança, que fica sem os seus direitos básicos de cidadão garantidos”, diz.

Assunto: Mãe contesta adoção de filha biológica na justiça capixaba

Fonte: IBDFAM

Data: 12/11/2015



No Espírito Santo, a mãe biológica de uma criança entrou na Justiça para contestar o processo de adoção de sua filha biológica, que foi adotada por um casal em 2009. O casal, formado por um funcionário público e uma enfermeira, já tinha uma filha biológica quando, em 2009, receberam em casa a filha adotiva, que estava com quatro anos de idade. Eles estavam na fila de adoção quando souberam que havia três crianças, que eram irmãs, para serem adotadas. Sem poder adotar os três irmãos, eles fizeram um acordo com a Justiça para ficar com uma das crianças e que as outras duas seriam adotadas pela irmã do funcionário público, que também passava por um processo de habilitação para adotar.

O processo terminou em 2013, quando os nomes dos pais adotivos foram para a certidão de nascimento da criança. Entretanto, em junho deste ano a mãe biológica da menina entrou na Justiça com uma ação rescisória ao processo de adoção. Para o advogado dos pais adotivos, Ricardo Batalha, a ação da mãe biológica só foi possível porque o Estado errou, pois segundo ele o Estado, como é titular da ação, através do Conselho Tutelar, do Ministério Público e da Justiça, agiu em total desacordo com a lei, não agindo de forma legal para conceder a tutela e a adoção ao casal. O advogado ainda disse que o processo já estava finalizado e o Estado entendeu que haveria necessidade de destituição do poder familiar.

Por nota, a assessoria de imprensa do TJES informou que o processo está em tramitação e que o Poder Judiciário não pode se manifestar sobre o assunto, pois envolve menor de idade e tramita em segredo de justiça. Segundo o advogado da mãe biológica, Fernando Moreira, a mãe não quer a guarda dos filhos e sim um acordo com os pais para visitar as crianças. Ele disse ainda que houve falha no processo de adoção e que a mãe não foi ouvida; portanto, não teve direito de defesa, já que estava presa.

De acordo com a advogada Silvana do Monte Moreira, presidente da Comissão de Adoção do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), este caso representa um retrocesso no mundo da adoção. “Estamos, aos poucos, verificando que atuações nefastas, como esta, só reverterem em prejuízo das crianças. No caso das cinco crianças de Monte Santo/BA, quatro já retornaram para os adotantes, restando apenas um na cidade natal. São brigas, às vezes, meramente institucionais, que coisificam aquela que é o único sujeito de direito que goza de prioridade absoluta: a criança”, argumenta.

Segundo a advogada, o arrependimento da concessão da adoção por parte dos pais biológicos está previsto em lei no artigo 166 do Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso quinto, onde fica determinado que o consentimento é retratável até a data da publicação da sentença constitutiva da adoção. “O problema não se resume à desistência, mas sim ao tempo utilizado para isso. É importante, mais uma vez, frisar que o tempo da criança é diferente do tempo do adulto. Uma criança de 4 anos que ficou 2 anos em aguarda para fins de adoção já teve 50%

de sua vida no papel de filha; não cabe essa desistência depois da vinculação afetiva já constituída. Precisamos parar de priorizar a família biológica. Sangue não une uma família; o que une e forma uma família é o afeto”, afirma.

Silvana do Monte Moreira ainda esclarece que a ação proposta não é de anulação, e sim de rescisão da adoção. “Entendo, contudo, que a ação rescisória envolve uma análise de enorme complexidade, fundamentalmente no tocante às hipóteses de seu cabimento. O rol previsto no artigo 485 do CPC suscita inúmeros debates, principalmente no caso em comento, onde não é um objeto em questão, e sim um sujeito de direitos”, completa.

Assunto: MPPE recomenda exigir declaração de não acumulação de cargos dos novos conselheiros tutelares de Parnamirim e Macaparana

Fonte: Ministério Público de PE

Data: 12/11/2015



O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos prefeitos de Parnamirim (Sertão Central), Ferdinando Carvalho; e Macaparana (Zona da Mata Norte), Paulo Barbosa; bem como aos respectivos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, que exijam declaração de não acumulação de cargos na posse dos novos conselheiros tutelares escolhidos nas eleições realizadas no dia 4 de outubro. Os candidatos eleitos deverão fazer a opção pelo regime de dedicação exclusiva ao cargo.

Segundo os promotores de Justiça Érico de Oliveira Santos (Parnamirim) e Janine Brandão Moraes (Macaparana), o exercício da função de conselheiro tutelar exige disponibilidade de horário integral, inclusive com plantões, visando desempenhar bem as atribuições de seu cargo, que implica no atendimento constante de crianças e adolescentes. Sendo assim, em face da incompatibilidade da carga horária, não é possível o acúmulo de cargos.

Além disso, de acordo com resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o conselheiro tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, na forma da lei municipal e a qualquer tempo, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.